



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1691

Ji-Paraná (RO), 31 de outubro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-13281/2013

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

APROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário,

Relativamente à prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao servidor **Renato Antonio Fuverki**, conforme o Processo Administrativo nº 1-13281/2013, ficou evidenciada, conforme despacho exarado pela Controladoria Geral do Município (fls. 65/66), sua regularidade.

Não tendo havido nenhuma transgressão às leis que regem a matéria, **APROVO** a presente prestação de contas.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15583/2013

INTERESSADA: Hélen Machado de Almeida

ASSUNTO: Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Helen Machado de Almeida**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, que preenche os requisitos ensejadores à concessão.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12/14. **Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2008/2013	90	Lei 1405/2005

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 31 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15370/2013

INTERESSADA: SEMPLAN

ASSUNTO: Reforma de Centro de Saúde

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Tendo em vista a documentação juntada aos autos, **AUTORIZO** que a CPL adote o procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços**, em conformidade com as legislações aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 22 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2221/GAB/PM/JP/2013
30 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n. 055/CONT/CMJP/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
9 01.031.2001.2001.2001 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
10 01.031.2001.2001.2001 MANUT. DE SERV. ADMINISTRATIVOS GERAIS - CÂMARA -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2222/GAB/PM/JP/2013
30 DE OUTUBRO DE 2013

Institui Zona de Interesse Social, na Área destinada ao Loteamento Residencial Veneza, e dá outras Providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 227, inciso IV da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011;

Considerando a possibilidade de parcelamento do solo destinado à edificação de casas populares na referida área, facilitando o acesso da população de baixa renda à casa própria;

Considerando que as edificações residenciais na mencionada área, poderão receber financiamento de estabelecimentos bancários, e

Considerando que outros loteamentos na mesma região e bem próximos já obtiveram a mesma declaração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Zona de Interesse Social, na área do Lote de Terras Urbano nº 48-A, da Seção "A", Gleba Pyrineos, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 435.008,78 m² (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), ficando definido o seguinte regime urbanístico:

Nº Máximo Pavimentos	Dimensões mínimas		Taxa Ocupação (%)	Recuo Mínimo Alinhamento Predial	Afastamento Mínimo das Divisas
	Testada	Área			
1	10	250m²	70	5 m	1,5 m

Art. 2º A área ora instituída como Zona de Interesse Social, Lote nº 48-A, da Seção "A", Gleba Pyrineos, com área de 435.008,78m² (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), apresenta os seguintes limites e confrontações:

a) Norte: com o Igarapé do km 06;
b) Leste: com o Lote 47 A, Seção "A", Gleba Pyrineos;
c) Oeste: com o Lote nº 48 A1, Seção "A", Gleba Pyrineos;
d) Sul: com o Lote nº 47-A, da Seção "A", Gleba Pyrineos e Estrada Vicinal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 17619/GAB/PMJP/2012, de 01 de agosto de 2012.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

JAIR EUGÊNIO MARINHO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2223/GAB/PM/JP/2013
30 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo urbano denominado "Residencial Veneza" e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do Processo Administrativo n. 10.624/12, de 05 de junho de 2012, no qual a requerente RESIDENCIAL VENEZA INCORPORAÇÕES LTDA., requer aprovação do Loteamento denominado "Residencial Veneza", inserido no lote de terras urbano n. 48-A, da Gleba Pyrineos, 1º Distrito, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 435.008,78 m² (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 32.629, de 23 de novembro de 2012;

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo n. 10.624/12;

Considerando que o loteamento encontra-se em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências e comércios, em conformidade com a Lei do Parcelamento do Solo Urbano do Município e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano e tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, quais sejam: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e transversais, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando, ainda que a Gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições topográficas do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não esta localizada em área de preservação ambiental e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades e Lei Municipal n. 2187/2011 – Plano Diretor do Município de Ji-Paraná e Decreto n. 2222/GAB/PM/JP/2013 e Termo de Compromisso de Pavimentação juntada nos autos do Processo Administrativo n. 10.624/12;

Considerando, finalmente, que a SEDAM, expediu Licença de Instalação e Certidão Negativa de Manancial n. 41/2012, expedida pela SEMAGRI,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado "Residencial Veneza", inserido no lote de terras urbano denominado n. 48-A, da seção "A", da Gleba Pyrineos, 1º Distrito, situado neste Município, com área de 435.008,78 m² (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros

quadrados), de propriedade da empresa RESIDENCIAL VENEZA INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 14.975.642/0001-10, com endereço R-89-4, n. 135, Quadra F-44, Lote 15, setor Sul, cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por seu procurador, Tales Michelan Mendonça Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade n. 25460181 SSP/SP e inscrito no CPF n. 299.404.28-71, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, n. 520, Bairro Casa Preta, nesta cidade, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos juntados aos autos do Processo Administrativo n. 10.624/12 e segundo os demais documentos que integram o processo, nas condições abaixo especificadas:

I. Área total do Loteamento: 435.008,78 m² (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros quadrados);
 II. Área das Quadras e Lotes: 244.746,93 m² (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis metros e noventa e três decímetros quadrados);
 III. Área do Sistema Viário: 94.879,90 m² (noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e nove metros e noventa decímetros quadrados);
 IV. Área de Equipamentos Públicos: 21.777,88 m² (vinte e um mil, setecentos e setenta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados);
 V. Área Verde e APP: 73.604,07 m² (setenta e três mil, seiscentos e quatro metros e sete decímetros quadrados);
 VI. Total de Área Pública: 190.261,85 m² (cento e noventa mil, duzentos e sessenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados);
 VII. Área Mínima dos Lotes: 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);
 VIII. Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);
 IX. Nº de Lotes Alienáveis: 914 (novecentos e catorze);
 X. Nº de Quadras: 34 (trinta e quatro);
 XI. Nº de Áreas Públicas Municipais (APM): 05 (cinco) unidades;
 XII. Nº de Áreas Verdes e APP: 04 (quatro) unidades;
 XIII. Zoneamento do Loteamento: Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).
 Art. 2º O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na zona de expansão urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Igarapé do km 06; LESTE: Lote 47 A, Secção “A”, Gleba Pyrineos; OESTE: com o Lote 48 A1, Secção “A”, Gleba Pyrineos; SUL: com o Lote 47-A, Secção “A”, Gleba Pyrineos e Estrada Vicinal, neste Município de Ji-Paraná, registrado sob a matrícula n. 32.629, de 23 de novembro de 2012, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado “Residencial Veneza”, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário – loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no loteamento “Residencial Veneza”, os quais correspondem a 30% do total dos lotes, conforme Lei de Parcelamento do Solo Urbano deste Município.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE
42	1 a 40	40
45	1 a 15	15
53	1 a 39	39
58	1 a 38	38
62	1 a 43	43
73	1 a 44	44
74	1 a 44	44
84	1 a 23	23
Total		286

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são de número de 286 (duzentos e oitenta e seis) que deverão ser caucionados em hipoteca de 1º grau em nome do Município de Ji-Paraná, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, da Lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do Poder Público Municipal, não poderá alienar, prometer alienar ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Termo de Compromisso, Termo de Caução, anexos ao presente:

I. Abertura, terraplanagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
 II. Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
 III. escoamento e valetamento das águas pluviais;
 IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;
 V. Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
 VII. Pavimentação, incluindo meio-fio e sarjeta;
 VIII. Quaisquer outras obras em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 6766/79 e Lei Municipal n. 2187, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, uma única vez, com vencimento previsto em 30 de outubro de 2015 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente Decreto, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto, alienar os imóveis de que tratam o artigo 4º, ou incorporá-los ao patrimônio municipal e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados no artigo 5º, itens I a VII, a não outorgar escritura pública, contrato de compra e venda ou cessão, ou de promessa de cessão de lotes, antes de concluídas as obras, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187/2011.

Art. 7º O loteador deverá registrar a aprovação deste loteamento no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário o Município área de reserva pública de 21.777,88 m² (vinte e um mil, setecentos e setenta e sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados).

Art. 9º Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 10. Durante a execução das obras de infraestrutura e pelo prazo de 2 (dois) anos, o loteador ficará isento da cobrança do IPTU sobre os lotes não comercializados, em conformidade com o artigo 172 da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011.

Art. 11. Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso e o Termo de Caução.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica revogado o decreto nº 18118, de 17 de dezembro de 2012, bem como, seus anexos, quais sejam: o Termo de Compromisso e o Termo de Caução.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO

Secretário Municipal de Planejamento

JAIR MARINHO

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado “RESIDENCIAL VENEZA” dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 2223/GAB/PM/JP/2013, de 30 de outubro de 2013 os lotes abaixo discriminados:

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE
42	1 a 40	40
45	1 a 15	15
53	1 a 39	39
58	1 a 38	38
62	1 a 43	43
73	1 a 44	44
74	1 a 44	44
84	1 a 23	23
Total		286

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente TERMO DE CAUÇÃO, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2013.

RESIDENCIAL VENEZA INCORPORAÇÕES LTDA.

Tales Michelan Mendonça Gomes
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
NOME
CPF
2. _____
NOME
CPF

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 30 dias do mês de outubro de 2013 (30/10/2013), nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, nos autos do Processo Administrativo n. 10.624/12, perante o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal JESUALDO PIRES, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 8.512.889 SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 042.321.878-63, residente e domiciliado a rua Mato Grosso, Edifício Jardins do Urupá, Apto. 101, n. 479, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná; compareceu a requerente RESIDENCIAL VENEZA



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decora@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decora - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires

Prefeito

Marcito Pinto

Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti

Chefe de Gabinete

Leni Matias

Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz

Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes

Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta

Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira

Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello

Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva

Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

INCORPORAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.975.642/0001-10, com endereço R-89-4, n. 135, Quadra F-44, Lote 15, setor Sul, cidade de Goiânia – GO, neste ato representada por seu procurador, Tales Michelan Mendonça Gomes, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade n. 25460181 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 299.404.928-71, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco, n. 520, Bairro Casa Preta, nesta cidade, proprietário do lote de terras urbano n. 48-A, da Seção “A”, da Gleba Pyrineos 1º Distrito, situado neste Município de Ji-Paraná, com área de 435.008,78 m² (quatrocentos e trinta e cinco mil, oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, na Matrícula n. 32.629, de 23 de novembro de 2012, área que está sendo objeto de Loteamento denominado “RESIDENCIAL VENEZA”, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n. 10.624/12, de 05 de junho de 2012, mediante o presente TERMO DE COMPROMISSO, o proprietário, doravante denominado compromitente, se obriga por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6766/79 e Lei n. 2187/2011 e Ato de Aprovação do Loteamento, a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como, os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 286 (duzentos e oitenta e seis) lotes, os quais correspondem a 30% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado.

QUADRA	LOTES	QUANTIDADE
42	1 a 40	40
45	1 a 15	15
53	1 a 39	39
58	1 a 38	38
62	1 a 43	43
73	1 a 44	44
74	1 a 44	44
84	1 a 23	23
Total		286

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de abertura, terraplenagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, escoamento e valetamento das águas pluviais, drenagem e aterros que se façam necessários, implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes e implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública, e cumprimento da Cláusula Primeira do Termo de Compromisso, anexo aos autos do Processo Administrativo n. 10.624/12;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” serão liberados para venda 143 (cento e quarenta e três) lotes. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula seguinte, o Município promoverá a

competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

- I. Abertura e terraplenagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
- III. Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V. Implantação da rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública e,
- VII. Cumprimento da Cláusula Sétima do Termo de Compromisso de Pavimentação, anexa a este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste Termo, prorrogável por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente TERMO DE COMPROMISSO que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

RESIDENCIAL VENEZA INCORPORAÇÕES LTDA.
Tales Michelan Mendonça Gomes
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
NOME
CPF
2. _____
NOME
CPF

**DECRETO N. 2224/GAB/PM/JP/2013
30 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
27 04.122.2002.2006.3306 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 1.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
294 26.782.1011.2037.2037 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. de Vias Urbana 26.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
364 08.122.2009.2043.3143 FOPAG - SEMAS 3.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

471 08.244.1015.1072.1072 Bolsa Família 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 860 Bolsa Família - IGD

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
28 04.122.2002.2006.3306 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS – G -1.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS
260 15.122.2008.2034.3334 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEMOSP -13.000,00
3.3.90.35.00 SERVICOS DE CONSULTORIA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
297 26.782.1011.2038.2038 Manut. Recup. Conserv. de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 01 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
360 08.122.2009.2043.3143 FOPAG - SEMAS -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
467 08.244.1015.1072.1072 Bolsa Família -5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 860 Bolsa Família - IGD

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2225/GAB/PM/JP/2013
30 DE OUTUBRO DE 2013**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais) para reforço das dotações vigentes:

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
564 10.301.1021.2066.0100 Manutenção dos Serviços do PAB 1.390,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 11 Fundo Mun. Saúde-Atenção Básica
568 10.301.1021.2066.0100 Manutenção dos Serviços do PAB -1.390,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 102 PAB - Fixo

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2226/GAB/PM/JP/2013
30 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 05 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
250 12.122.2006.2026.2026 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação 27.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 013 Recurso Próprio sem vínculo com 25% Educ.

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 04 MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
214 12.361.1003.1013.1013 Construção e Ampliação das Unidades de Ensino Fundamental -27.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2227/GAB/PM/JP/2013
30 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2502, de 19 de agosto de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.349.275,53 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1009 6.451.1011.1092.1092 Sinalização Semafórica, vertical e horizontal 1.349.275,53

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 987 Convênio de Sinalização

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 004/2013 – Sinalização Vertical e Horizontal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2228/GAB/PM/JP/2013
30 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 12 Fundo Mun. Saúde-Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
626 10.302.1021.2069.2013 Manutenção dos Serviços da Hemodiálise 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 129 Nefrologia

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa de Credenciamento de Serviços de Nefrologia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 30 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLÉIA ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JI-PARANÁ – ACIJIP**

A Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná – ACIJIP, por seu Presidente em exercício, Sr. Alexandre Dartiballi, convoca todos os associados para a Assembléia Eleitoral a ser realizada no dia 18 de novembro de 2013, entre as 18h00min e as 21h00min, na sede da ACIJIP (Rua Marechal Rondon nº 993 D, Centro de Ji-Paraná/RO), em duas mesas de votação a serem presididas pelas Senhoras Cleidiele Roncasalia e Gezarella Rabello, respeitadas as disposições do Artigo 28 do Estatuto. O requerimento de registro das Chapas, endereçado ao Presidente da Associação, deverá atender e demonstrar os requisitos estatutários (Artigos 7º, “b”, 13; 14 e 28) e ser protocolizado na Secretaria da ACIJIP no horário de expediente, a partir do dia 15 de outubro de 2013 e, impreterivelmente, até as 18h00min do dia 12 de novembro de 2013, mediante recibo.

ALEXANDRE DARTIBALLI
PRESIDENTE ACIJIP

Quantos somos e onde estamos?



Para fazer valer o seu direito à educação precisamos saber quem são e quantos são os ji-paranaenses que estão fora da escola. Precisamos saber também onde estão estas pessoas.



Pegue o seu formulário, preencha e entregue na escola pública ou em um ponto credenciado mais próximo de sua casa.

É fácil, rápido e, num futuro próximo, vai ajudar a Administração Pública a planejar e implementar políticas pontuais e eficazes em benefício de todos.

Participe e ajude a construir uma cidade melhor.

